



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO NOVO DO SUL

NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

www.rionovodosul.es.gov.br
gabinete@rionovodosul.es.gov.br

LEI Nº 533/2013, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 27.610,00 (vinte e sete mil, seiscentos e dez reais), com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Unidade 06.02 - Manutenção do FUNDEB.
- Função 12 - Educação.
- Subfunção 361 - Ensino Infantil.
- Programa 1.009 - Programa de Gestão do Ensino Básico do Município.
- Projeto 1.043 - Aquisição de Imóvel para Construção de Escola.
- Fonte de Recursos: 2.102 - Recursos do FUNDEB 40%.
- **Elementos de Despesas:**
- **4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis.**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- **05.05.0104.451.1059.1099.0000.4.4.51.00.00 - DESPESA nº 19 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.**



Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,
Rio Novo do Sul/ES, 12 de Setembro 2013.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.